CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058-2022
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.061/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, TICUPOL INDUSTRA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Cidade Água Fria/BA, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.804.103/0001-28**, estabelecida na Rua Santo Amaro, nº 150 - Terreo, São Luiz, Capim Grosso/BA, CEP 44.695-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON SANTANA AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº **028.008.465-00** e RG nº **11.735.689-13**, resolvem firmar o presente Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº **035-2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho eletrodomésticos para atender necessidades desta administração pública do Município de Água Fria BA, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº **035-2022**.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **035-2022** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 16 de Fevereiro de 2022, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 16 de Fevereiro de 2022.

§1° O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§3° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

validade.
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade .
§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 4622-1, Conta Corrente: 23378-1, Banco: Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2022.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2004 – Gestão da Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º , do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:
I - DA **CONTRATADA:**
a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;
b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato nas condições aqui estabelecidas;
c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - DA **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.
§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA, ACEITE E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais no endereço indicado na solicitação pelo **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h
§1° A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s) quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente toda as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.
§2° A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.
Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 08 DE MARÇO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

TICUPOL INDUSTRIIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.804.103/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 001.836.295-82

Nome: [illegible]
CPF: 966.015.691-68

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

Este documento foi assinado digitalmente por Jackson Santana Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2D20-5A96-C997-21E1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D20-5A96-C997-21E1 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D20-5A96-C997-21E1

Hash do Documento

0007C0C18C06414FD1D279AE1C4A2B2B132F9D20D5E7726B9C2EBE0C2A80B49D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2022 é(são) :

☑ Jackson Santana Amorim (Signatário) - 028.008.465-00 em 05/04/2022 14:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.061/2022	Empenho: 216	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.580,00	1.000,00	1.580,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 035-2022D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs.

CREDOR

R.Social/Nome: 201435- TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA — Endereço: RUA SANTO AMARO NR. 150
C.N.P.J/CPF: 05.804.103/0001-28 — R.G.: — Bairro: SAO LUIZ
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: CAPIM GROSSO / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COMA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELECTRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 08/03/2022

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 08/03/2022

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:08/03/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 216

Extratos

Contrato

Nº 052/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2022 - MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

Extrato do contrato nº:	052-2022
Contratado (a):	CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	05.891.600/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031-2022
Assinatura:	04/03/2022
Vigência:	04/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 9.319,80
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	6000 – 2035 – 3390.30.00 – 02

Nº 053/2022

Extrato do contrato nº:	053-2022
Contratado (a):	COLEGIO ELITE EDUCAR LTDA
CNPJ Nº	27.689.464/0001-03
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DSPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030-2022
Assinatura:	04/03/2022
Vigência:	04/05/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.503,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E ACEITE FINAL.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 00

Nº 054/2022

Extrato do contrato nº:	054-2022
Contratado (a):	JOSEVALDO CRUZ DOS SANTOS
CPF Nº	072.104.538-30
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA FAZENDA PARACATÚ, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADA A SER EXPLORADA, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033-2022
Assinatura:	04/03/2022
Vigência:	04/09/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 4.200,00
Condições de Pagamento:	R$ 700,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.36.00 – 00

Nº 058/2022

Extrato do contrato nº:	058-2022
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E AFINS PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035-2022
Assinatura:	08/03/2022
Vigência:	08/05/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.490,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.490,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 00